



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado



**Despacho**

**Assunto:** DECISÃO OGE/LAI nº 200/2022

**Número de referência:** PROTOCOLO SIC [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria de Educação

**UNIDADE:** Diretoria de Ensino de São Vicente

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Solicitação de informações regime teletrabalho desde março 2020 conforme solicitado na EE. Professor Laudelino Fernandes dos Santos - Praia Grande. Ausência de resposta recursal. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 200/2022**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Diretoria de Ensino de São Vicente, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso a informações regime teletrabalho desde março 2020 conforme solicitado na EE. Professor Laudelino Fernandes dos Santos - Praia Grande.
2. Em resposta, o órgão informou para o interessado deveria realizar seu pedido junto a unidade apta para prestar esclarecimento, oportunidade em que forneceu o endereço eletrônico da Diretoria de Ensino para contato.
3. A ausência de resposta recursal motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado - OGE, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
4. Instado sanar a supressão de instância, o órgão enviou as informações complementares. Cientificado, o solicitante não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
5. Considerando que houve o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, § 1º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

*Classif. documental*

006.03.02.001

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado



São Paulo, 20 de junho de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel  
Executivo Público  
Controladoria Geral do Estado